

XVI - decidir sobre a concessão de adiantamento de diárias de membros(as) do gabinete PGJ, dos(as) militares da ativa e da reserva, bem como de servidores(as) do MPES, salvo, neste último caso, quando localizados nas áreas subordinadas à Diretoria-Geral;
XVII - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado(a);
XVIII - exercer outras atividades delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PGJ nº 5.140, de 2 de maio de 2018.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 378, de 02 de maio de 2024.

Cria a Assessoria de Integração Tecnológica e Sistemas no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Atec/MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos VII, XII e XXII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é assegurada, na forma do art. 127 da Constituição Federal e do art. 2º da LCE nº 95/1997, as autonomias funcional, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, dispondo que outras áreas especializadas poderão ser criadas conforme necessidade da instituição, mediante ato do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da política de integração tecnológica do MPES com outros Poderes e órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das atividades atribuídas ao Procurador-Geral de Justiça no que se refere às suas relações institucionais, visando às soluções tecnológicas de excelência e à integração dos sistemas eletrônicos;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! [19.11.0088.0015744/2024-79](#),

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Assessoria de Integração Tecnológica e Sistemas - Atec, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. A Atec tem a finalidade de promover a interlocução entre o MPES e as demais instituições públicas e privadas, com vistas ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais e à operabilidade interinstitucional.

Art. 2º São atribuições da Atec, enquanto assessoramento do Procurador-Geral de Justiça:

- I - realizar a interlocução do Ministério Público com as demais entidades e órgãos públicos e privados, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais e à interoperabilidade entre os sistemas;
- II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas demandas inerentes aos sistemas institucionais que impactam nas atividades funcionais de membros(as) de primeiro e de segundo grau;
- III - propor melhorias relativas aos sistemas eletrônicos institucionais;
- IV - elaborar estudos, projetos e planos de ação destinados ao aperfeiçoamento dos sistemas institucionais e à interoperabilidade;
- V - atender, receber e orientar os(as) membros(as) do Ministério Público sobre a utilização adequada dos sistemas;
- VI - acompanhar e supervisionar as atividades do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;
- VII - representar o Procurador-Geral de Justiça, quando designado(a);
- VIII - desempenhar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

Art. 3º Para a consecução das atribuições descritas no art. 2º, compete ao(à) Coordenador(a) da Atec:

- I - emitir pareceres e instaurar procedimentos;
- II - participar de reuniões relativas à sua área de atuação no Tribunal de Justiça, no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União e no Conselho Nacional do Ministério Público, entre outros órgãos, quando indicada(o) pelo Procurador-Geral de Justiça;
- III - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 379, de 02 de maio de 2024.

Altera o art. 3º da Portaria PGJ nº 45, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CGTU/MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! [19.11.0088.0015728/2024-26](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria PGJ nº 45, de 13 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - o(a) Coordenador(a) da Assessoria de Integração Tecnológica e Sistemas - Atec, designado(a) como presidente;

(...)

§ 4º Os(As) servidores(as) lotados(as) no gabinete do(a) presidente prestarão apoio administrativo ao Comitê.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 380, de 02 de maio de 2024.

Altera os arts. 2º e 3º da Portaria PGJ nº 630, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a composição, a estrutura e as atribuições do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0088.0015672/2024-83,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 2º e 3º da Portaria PGJ nº 630, de 15 de setembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

I - o(a) Coordenador(a) da Assessoria de Integração Tecnológica e Sistemas - Atec, tendo como suplente o(a) Subprocurador(a)-Geral de Justiça Administrativa;

(...)

IV - o(a) Secretário(a)-Geral e um(uma) suplente por ele(ela) indicado(a);

V - o(a) Diretor(a)-Geral e um(uma) suplente por ele(ela) indicado(a);

VI - o(a) Gerente da Coordenação de Informática - Cinf e um(uma) suplente por ele(ela) indicado(a).

§ 1º A presidência do CETI está sob a responsabilidade do(da) Coordenador(a) da Atec e a secretaria a cargo do Gerente da Cinf, a quem compete apoiar as ações estratégicas do Comitê, entre outras funções que lhe forem atribuídas.

(...).” (NR)

“Art. 3º (...)

(...)

§ 2º Os(As) servidores(as) lotados(as) no gabinete do(a) Presidente prestarão apoio administrativo ao Comitê, sem prejuízo da cooperação de servidores(as) de outros setores, por indicação da Presidência.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 381, de 02 de maio de 2024.

Altera os arts. 5º e 6º da Portaria PGJ nº 11.787, de 19 de novembro de 2019, que institui o Comitê de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - CPIER no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0088.0015739/2024-20,